

LEI Nº 39

Autoriza a doação de terrenos à Fundação da Casa Popular.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a doar à **Fundação da Casa Popular**, para construção de casas populares, uma área de 15.000 (quinze mil) metros quadrados no terreno de sua propriedade, situado na Chapada, nesta cidade, no lugar denominado “Pasto da Bomba” e na parte limítrofe que se estende a partir do leito da Rede Mineira de Viação até a Avenida Imbiara.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 4 de junho de 1948.

MÁRIO DE CASTRO DE MAGALHÃES
Prefeito em exercício

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário

